



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

PARECER DE CONTROLE INTERNO

CONTRATO Nº 003/2021 – SEMAD
PROCESSO Nº 008/2022 – SEMAD - PMC

1. RELATÓRIO

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, os Contratos referentes a dispensa supramencionada, cujo objeto trata de locação de imóvel para fim não residencial para instalação e funcionamento da Sala do Empreendedor e o Programa de proteção do Consumidor – PROCON, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de contratação da locação do imóvel para servir à Secretaria.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade da contratação em tela.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 28 de Janeiro de 2022.

Francesco Falesi Cantuária
Controlador Interno Municipal